



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 06 de Junho de 2017.

PARECER DA COMISSÃO Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

## RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame **ao Projeto de Lei nº 7317/2017 que “ DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE NO MINIMO 01 (UM) BRINQUEDO ADAPTADO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIENCIA FISICA NAS AREAS PUBLICAS DESTINADAS AO LAZER OU A RECREAÇÃO COMO PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS E PRIVADAS, BEM COMO EM LOCAIS DE DIVERSÃO GERAL, ABERTOS AO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o projeto tem como objetivo proporcionar mecanismo de inclusão de pessoas com necessidade especiais com a instalação de brinquedos adaptados, o que vai promover a convivência harmoniosa entre as crianças acolhendo as que têm ou não deficiência, no mesmo espaço, sem mencionar a importância que o ato de brincar tem para o desenvolvimento psíquico e físico na infância e adolescência.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

## CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 7317/2017.**

Vereador Leandro Moraes  
Presidente

Vereador Rodrigo Modesto  
Relator

Vereador Rafael Aboláfio  
Secretário